



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 078/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 078/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA M SERVICE LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.948.998/0001-86, com sede na Alameda dos Umbuzeiros, nº 342-A – Caminho das árvores, CEP: 41820-680, na cidade de Salvador/BA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 43.147/D-CREA/MG e CPF nº. 461.225.326-49, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 078/2013**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato nº 078/2013.

**Parágrafo único** – Em decorrência da alteração, a cláusula nona passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

*9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 25 de Novembro de 2014 a 25 de Novembro de 2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do contrato é de R\$ 121.775,46 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.461.305,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo único** – Os valores serão repactuados a partir de 01 de Janeiro de 2014 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial em razão da Convenção Coletiva da Categoria e será reajustado a partir de 01 de Novembro de 2014 de acordo com a Tabela SINAPI-SP.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Lanagros13**

Programa de trabalho: **001574**

Natureza da Despesas: **339037 – Locação de Mão de Obra**

Fonte de Recurso: **0100**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 03 de Novembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS  
*Jose Maurício dos Santos  
Sócio - Diretor*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
MARCIA OLIVEIRA PARREIRA  
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
VERA LÚCIA ROSA  
FISCAL DO CONTRATO

